

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****7º GV – VEREADOR ANDRÉ SANTOS****PROJETO DE LEI Nº / 2022**

Institui o Banco de Óculos do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui o Banco de Óculos do Município de São Paulo, para fornecimento gratuito de armações de óculos e lentes provenientes de doações a pessoas carentes ou de baixa renda.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos.

Art. 3º O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usadas, em bom estado e depois de avaliação.

Art. 4º Os óculos a serem doados ao Banco de Óculos serão recebidos diretamente ou por organizações sociais conveniadas.

Art. 5º O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e prescrição médica.

Art. 6º Será possível realizar a solicitação através da internet site do Município de São Paulo ou em site próprio desenvolvido no futuro.

Art. 7º O Município poderá contar com a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem atividades na área da assistência social.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador Republicanos



JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta que pretende instituir o Banco de Óculos Municipal, por meio de doações de armações em bom estado e lentes.

Inspirada em outras iniciativas municipais, tais como a Lei Municipal nº 3.797, de 30 de novembro de 2021, de Casa Branca, que institui o Banco de Armação de Óculos para Fornecimento Gratuito, no âmbito do Município de Casa Branca; a Lei Municipal nº 3.676, de 17 de março de 2020, do Município de Santos, que institui Banco de Armações de Óculos; e a Lei Municipal nº 6.198, de 16 de maio de 2019, que institui Banco de Óculos, por meio da “Campanha Olhos de Anjos”, no Município de Sumaré.

É importante ressaltar que na maioria das vezes é inviável praticar as atividades diárias sem o uso de óculos, quando necessário, portanto, o objetivo é facilitar o acesso da população que necessita de uma armação, porém não tem condições econômicas de atender essa necessidade.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei.